



PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2025

PROCESSO ADM. LICITATÓRIO N° 054/2025

OBJETO: “Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Uniformes Escolares para uso dos alunos matriculados na Rede Pública do município pelo período de 12 meses.”

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/06/2025

HORÁRIO: 09h00 (horário de Brasília/DF)

SISTEMA ELETÔNICO UTILIZADO: BLL COMPRAS

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0>
caixa de texto: “PROMOTOR”, inserir: “Taquarituba”

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TIPO: AMPLA CONCORRÊNCIA

PREFERÊNCIA ME/EPP: NÃO

ÓRGÃO SOLICITANTE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL: PAÇO MUNICIPAL, SITE:
www.taquarituba.sp.gov.br, www.bllcompras.com, e-mail: licitacao@taquarituba.sp.gov.br.
PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA**, localizada na Av. Gov. Mario Covas, nº 1915, Novo Centro, Taquarituba/SP, Telefone (14) 3762-9666, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, para Ampla Concorrência, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 457 de 29/12/2023, e no que couber a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com alterações pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A licitação será dirigida pelo Agente de Contratação designado como Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, devidamente designados.

Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
- III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;
- IV - MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA;
- IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a “Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Uniformes Escolares para uso dos alunos matriculados na Rede Pública do município pelo período de 12 meses.”

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, Anexo I do edital, facultando ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação e que estiverem cadastradas no sistema BLL, em atividade econômica compatível com o seu objeto, e sejam aptas para participar de procedimentos eletrônicos.

2.1.1. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.1.2. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

2.1.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bllcompras.org.br, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com

o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BLL - Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

2.1.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte, caso queiram optar pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitado no sistema, informar no campo próprio sua condição como empresa (ME ou EPP).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.8. É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

3.8.1. Em se tratando de produtos ofertados com exclusividade pelo licitante, ou sendo o caso de fabricação própria, ou execução de serviços, os campos marca e modelo a serem preenchidos na plataforma, devem ser efetuados de maneira que não a identifique, e para que não haja violação editalícia e legal, recomenda-se o texto: “marca própria” ou escrita similar, pois, qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificá-lo, será passível de **DESCCLASSIFICAÇÃO** do certame.

3.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

3.10. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente, os documentos de habilitação exigidos no edital, e a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio do sistema eletrônico.

4.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como é de sua total responsabilidade os valores ofertados via sistema.

4.4. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado



somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca do produto cotado;

5.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.1.4. A proposta de preços, poderá ser preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços - Anexo IV deste edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no valor de referência constante da presente licitação, adotando-se a regra geral de publicidade do orçamento estimado, nos termos do art. 24 da Lei n.14.133, de 2021, sob pena de desclassificação de sua proposta, o que deve ser analisado após a fase de lances;



5.9.1. Serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo município e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

6.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá seguir os parâmetros determinados no sistema eletrônico.

6.13 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



6.14 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.14.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.22.1. Nessas condições, as propostas das microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada e serão convocadas pelo Pregoeiro para que apresentem preço inferior ao do mais bem classificado, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.22.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo



(<http://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>);

b) Relação de Apenados do Tribunal de Contas da União
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>);e

c) Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

d) Certidão Negativa perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA-CNJ) (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) administradores, por força do artigo 160 da lei 14.133/21.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, dentre outros, respeitado o Artigo 160 da Lei 14.133/21.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.2.1 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



7.7.3. apresentar preços inexeqüíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exeqüibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. As licitantes deverão juntar via sistema, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, porém a análise se dará apenas para o licitante vencedor.

8.1.1. Habilitação jurídica:

a) Registro empresarial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresária, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



e) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante.

e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

8.1.2.1. Em qualquer caso serão aceitas certidões negativas, certidões positivas com efeito de negativa, ou outras provas de regularidade equivalentes, na forma de Lei.

8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.1.4. Outras Comprovações:

a) Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no Anexo III deste Edital.

b) A apresentação de amostras e documentos técnicos pertinentes ao objeto licitado nos termos e prazos estabelecidos no Termo de Referência, com o objetivo de subsidiar a análise da conformidade do produto/serviço ofertado com as especificações técnicas exigidas.

8.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



8.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.4.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no sistema serão enviados por meio eletrônico, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.5. A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.5.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.5.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

8.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.10. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



8.11. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

9.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br.



10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando exigível;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando exigível;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

10.1.5. Fraudar a licitação.

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).



10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e,

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Taquarituba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. As notificações serão enviadas para o e-mail informado pelo licitante na proposta, caso haja alteração no endereço eletrônico, a empresa deverá notificar a Prefeitura, sob pena de serem consideradas válidas as notificações enviadas para o e-mail constante na proposta.

10.15.1. O prazo para resposta às notificações começará a contar a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação do extrato no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 183, §1º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, via sistema, pelo e-mail: licitacao@taquarituba.sp.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada na sede do Paço Municipal, sito a Av. Gov. Mario Covas nº 1915 - Novo Centro.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVAS

12.1. O Órgão Gerenciador será o Município de Taquarituba, através da Coordenadoria Municipal de Compras.

12.1.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.8. Da Formação do Cadastro de Reserva:

12.8.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.8.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

a) A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

b) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.8.3. A convocação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 123 e art. 124 do Decreto nº 457/2023.

13 - DO PAGAMENTO E REAJUSTE

13.1. O pagamento devido ao Contratado será efetuado da seguinte forma:

13.1.1. Ao contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente autorizada e atestada pelo(s) responsável(eis) e registrada no Setor competente e empenhada na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Taquarituba.

13.1.2. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

13.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, após a o devido recebimento pelo responsável, através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado.



13.3. Não será concedida antecipação de pagamento do crédito relativo ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

13.4. Após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.taquarituba.sp.gov.br e www.bllcompras.org.com.

Taquarituba, 26 de maio de 2025

DAVI MOREIRA CASTRO DA COSTA
Coordenador Municipal de Compras

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2025

PROCESSO ADM. LICITATÓRIO N° 054/2025

OBJETO: “Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Uniformes Escolares para uso dos alunos matriculados na Rede Pública do município pelo período de 12 meses.”

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 - A Coordenadoria Municipal da Educação de Taquarituba necessita adquirir lote de itens para compor Kits de Uniforme Escolar completo, para alunos da Rede Municipal de Ensino da Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

LOTE 1 - VESTUÁRIO				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Qtd.	Valor Unit.	Total
1	CAMISETA MANGA CURTA UNISEX	7000	R\$ 34,08	R\$ 238.560,00
2	CAMISETA MANGA LONGA UNISEX	5000	R\$ 36,83	R\$ 184.150,00
3	CAMISETA REGATA UNISEX	5000	R\$ 29,98	R\$ 149.900,00
4	BERMUDA MASCULINA	4000	R\$ 62,25	R\$ 249.000,00
5	SHORT SAIA	4000	R\$ 62,12	R\$ 248.480,00
6	CALÇA MASCULINA	4000	R\$ 83,00	R\$ 332.000,00
7	CALÇA FEMININA	4000	R\$ 83,00	R\$ 332.000,00
8	JAQUETA UNISEX	5000	R\$ 155,67	R\$ 778.350,00
VALOR TOTAL LOTE			R\$ 2.512.440,00	

Nota: para os itens do Lote 1, a Coordenadoria da Educação, no ato da liberação da Autorização de Fornecimento incluirá planilha de tamanho e número de peças que comporão os kits por tamanho, o fornecedor vencedor do certame, deverá realizar a entrega dos kits montados conforme solicitação, em embalagem secundária com etiqueta de identificação do tamanho correspondente àquele kit.



LOTE 2 - MEIA				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Qtd.	Valor Unit.	Total
1	PAR DE MEIA	7000	R\$ 11,50	R\$ 80.500,00
VALOR TPOTAL LOTE			R\$ 80.500,00	

LOTE 3 - TÊNIS				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Qtd.	Valor Unit.	Total
1	TÊNIS RUNNING	3000	R\$ 147,96	R\$ 443.880,00
VALOR TOTAL LOTE			R\$ 443.880,00	

LOTE 4 - MOCHILA				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Qtd.	Valor Unit.	Total
1	MOCHILA INFANTIL / FUNDAMENTAL	3000	R\$ 149,72	R\$ 449.160,00
VALOR TOTAL LOTE			R\$ 449.160,00	

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

LOTE 1

ITEM 1 - CAMISETA MANGA CURTA UNISEX;



Corpo e mangas em MALHA PV ESCOLAR de composição 67% poliéster, 33% viscose, com gramatura de 170g/m². Nas mangas possui dois galões sobrepostos com largura de 10mm em construção tubular e 1cm de espaçamento. Gola redonda e confeccionada em ribana 1X1, de composição 65,5% poliéster, 32,0% viscose e 2,5% elastano, gramatura de 190g/m², com 2,0 cm de largura acabada. Na parte frontal e costas deverá ser estampado arte conforme layout em processo de silk screen (arte será enviado para empresa vencedora). Barra do corpo e mangas com 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas com 4 mm de distância entre as costuras, fechamento em máquina overlocke (ultralock). Etiqueta aplicada no degolo traseiro.

CAMISETA MANGA CURTA GOLA REDONDA	TOLERÂNCIA DE ± 1 CM																	
	GG INF.	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG	G1	G2	G3
TAMANHO																		
TÓRAX	29,00	31,00	33,00	35,00	37,00	39,00	41,00	43,00	45,00	47,00	50,00	53,00	56,00	59,00	62,00	65,00	68,00	71,00
COMPRIMENTO TOTAL DO OMBRO A BARRA	40,00	43,00	45,00	48,00	51,00	54,00	57,00	60,00	63,00	66,00	70,00	72,00	74,00	76,00	78,00	80,00	82,00	84,00
COMPRIMENTO MANGA CURTA	12,00	13,00	14,00	15,00	16,00	17,00	18,00	19,00	20,00	21,00	22,00	23,00	24,00	25,00	26,00	27,00	28,00	29,00



ABERTURA DA MANGA	9,5	9,50	10,00	10,50	11,50	12,50	13,50	14,50	15,50	16,50	17,50	18,50	19,50	20,50	21,50	22,50	23,50	24,50
ABERTURA DO DECOTE	10,50	11,00	12,50	13,00	13,50	14,00	14,5	15,00	15,50	16,00	16,50	17,00	17,50	18,00	18,50	19,00	19,50	20,00
ALTURA DO DECOTE	6,00	6,00	6,50	7,00	7,50	7,50	8,00	8,00	8,50	8,50	9,00	9,00	9,50	9,50	10,00	10,00	10,50	11,00
ALTURA CAVA	14,00	14,00	15,00	16,00	17,00	18,00	19,00	20,00	21,00	22,00	23,00	24,00	25,00	26,50	27,50	28,50	29,50	31,00

ITEM 2 - CAMISETA MANGA LONGA UNISEX;



ITEM 2 - CAMISETA REGATA UNISEX;



Corpo em MALHA PV ESCOLAR de composição 67% poliéster, 33% viscose, com gramatura de 170g/m². Gola redonda e confeccionada em ribana 1X1, de composição 65,5% poliéster, 32,0% viscose e 2,5% elastano, gramatura de 190g/m², com 2,0 cm de largura acabada (punhos em mesmo material). Na parte frontal e costas deverá ser estampado arte conforme layout em processo de silk screen (arte será enviado para empresa vencedora). Barra do corpo com 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas com 4 mm de distância entre as costuras, fechamento em máquina overlocke (ultralock). Etiqueta aplicada no degolo traseiro.

CAMISETA REGATA	TOLERÂNCIA DE ± 1 CM																	
TAMANHO	GG INF	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG	G1	G2	G3
TÓRAX	29,00	31,00	33,00	35,00	37,00	39,00	41,00	43,00	45,00	47,00	50,00	53,00	56,00	59,00	62,00	65,00	68,00	71,00
COMPRIMENTO TOTAL DO OMBRO A BARRA	40,00	43,00	45,00	48,00	51,00	54,00	57,00	60,00	63,00	66,00	70,00	72,00	74,00	76,00	78,00	80,00	82,00	84,00
ABERTURA DO DECOTE	10,50	11,00	12,50	13,00	13,50	14,00	14,5	15,00	15,50	16,00	16,50	17,00	17,50	18,00	18,50	19,00	19,50	20,00
ALTURA DO DECOTE	6,00	6,00	6,50	7,00	7,50	7,50	8,00	8,00	8,50	8,50	9,00	9,00	9,50	9,50	10,00	10,00	10,50	11,00
ALTURA CAVA	14,00	14,00	15,00	16,00	17,00	18,00	19,00	20,00	21,00	22,00	23,00	24,00	25,00	26,50	27,50	28,50	29,50	31,00

ITEM 4 - BERMUDA MASCULINA;



Em Tecido TACTEL, DE COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, gramatura 110g/m², reforço anti-rasgo visível no sentido da trama e urdume a cada 2mm, no cruzamento desses reforços forma-se uma amarração no formato de círculo. Cintura cós total elástico com 4,0 cm de altura, em máquina de 4 agulhas ponto corrente. Bolsos embutidos nas laterais, com forro no mesmo tecido do corpo e pespontado em máquina reta. Centralizado nas laterais, possui dois galões sobrepostos com largura de 10mm em construção tubular, e 1cm de espaçamento. Fechamento da peça em máquina Interloque. Barra simples com 2,0 cm em máquina galoneira. Deverá ser estampada em processo de silkscreen brasão com suas cores originais (arte será enviado para empresa vencedora),. Etiquetas aplicadas no cós traseiro.

BERMUDA TACTEL			TOLERÂNCIA DE ± 1 CM																
	GG INF	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG	G1	G2	G3	
TAMANHO																			
CINTURA RELAXADA	19,00	20,00	21,00	22,00	24,00	25,00	26,00	28,00	30,00	32,00	34,00	36,00	38,00	40,00	42,00	44,00	46,00	48,00	
GANCHO FRENTE	20,00	21,00	22,00	23,00	24,00	25,00	26,00	27,00	28,00	29,00	30,00	31,00	32,00	33,00	34,00	35,00	36,00	37,00	
GANCHO TRASEIRO	28,00	29,00	30,00	31,00	32,00	33,00	34,00	35,00	36,00	37,00	38,00	39,00	40,00	41,00	42,00	43,00	44,00	45,00	
QUADRIL	33,00	35,00	37,00	39,00	41,00	43,00	45,00	47,00	49,00	51,00	53,00	55,00	57,00	59,00	61,00	63,00	65,00	67,00	
ENTRE PERNAS	16,00	17,00	18,00	19,00	20,00	21,00	22,00	23,00	24,00	25,00	26,00	27,00	28,00	29,00	30,00	31,00	32,00	33,00	
COXA	22,50	23,50	24,50	25,50	26,50	27,50	28,50	29,50	30,50	31,50	32,50	33,50	34,50	35,50	36,50	37,50	38,50	39,50	
ABERTURA BOCA DA PERNA	16,00	17,00	18,00	19,00	20,00	21,00	22,00	23,00	24,00	25,00	26,00	27,00	28,00	29,00	30,00	31,00	32,00	33,00	
ABERTURA DO BOLSO LATERAL	10,00	11,00	12,00	12,00	12,00	13,00	13,00	13,00	14,00	14,00	14,00	14,00	15,00	15,00	15,00	16,00	16,00	16,00	

ITEM 5 - SHORT SAIA;



Tecido em HELANCA, DE COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, gramatura 265g/m². Cintura córs total elástico com 4,0 cm de altura, em máquina de 4 agulhas ponto corrente, costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido. Centralizado nas laterais, possui dois galões sobrepostos com largura de 10mm em construção tubular, e 1cm de espaçamento. Na parte frontal deverá ser fixada uma saia presa no lado direito e aberto do lado esquerdo, acabamento na barra e lateral da saia com 2 agulhas. Barra simples com 2,0 cm em máquina galoneira. Etiquetas aplicadas no córs traseiro. Deverá ser estampada em processo de silkscreen brasão com suas cores originais (arte será enviado para empresa vencedora). Etiquetas aplicadas no córs traseiro.

SHORT SAIA															
GRADE	GG	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
ENTRE PERNAS	5	7	8	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21
ALTURA SAIA	27	32	33	34	35	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54
GANCHO FRENTE	22	22	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
GANCHO COSTAS	24	24	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
CINTURA	16	18	20	21	22	24	26	27	28	29	31	33	35	37	39
ABERTURA DAS PERNAS	16	18	20	21	22	23	24	25	25	26	26	27	28	30	32

Obs.: Tolerância de +/- 1,0cm

ITEM 6 - CALÇA MASCULINA;



Tecido TACTEL, DE COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, gramatura 110g/m², reforço anti-rasgo visível no sentido da trama e urdume a cada 2mm, no cruzamento desses reforços forma-se uma amarração no formato de círculo. Cintura cós total elástico com 4,0 cm de altura, em máquina de 4 agulhas ponto corrente. Bolsos embutidos nas laterais, com forro no mesmo tecido do corpo e pespontado em máquina reta. Centralizado nas laterais, possui dois galões sobrepostos com largura de 10mm em construção tubular, e 1cm de espaçamento. Deverá conter um reforço interno de proteção ao joelho, que será um recorte interno na cor preta, abrangendo proporcionalmente a região do joelho, sendo confeccionado em tecido sarja, para maior conforto, proteção e durabilidade da calça com gramatura de 420 m/g² e composição 100% poliéster. Fechamento da peça em máquina Interloque. Barra simples com 2,0 cm em máquina galoneira. Deverá ser estampada em processo de silkscreen brasão com suas cores originais (arte será enviado para empresa vencedora). Etiquetas aplicadas no cós traseiro.

CALÇA TACTEL		TOLERÂNCIA DE ± 1 CM																
TAMANHO	GG INF	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG	G1	G2	G3
CINTURA RELAXADA	19,00	20,00	21,00	22,00	24,00	25,00	26,00	28,00	30,00	32,00	34,00	36,00	38,00	40,00	42,00	44,00	46,00	48,00
GANCHO FRENTE	20,00	21,00	22,00	23,00	24,00	25,00	26,00	27,00	28,00	29,00	30,00	31,00	32,00	33,00	34,00	35,00	36,00	37,00
GANCHO TRASEIRO	28,00	29,00	30,00	31,00	32,00	33,00	34,00	35,00	36,00	37,00	38,00	39,00	40,00	41,00	42,00	43,00	44,00	45,00
QUADRIL	33,00	35,00	37,00	39,00	41,00	43,00	45,00	47,00	49,00	51,00	53,00	55,00	57,00	59,00	61,00	63,00	65,00	67,00
ENTRE PERNAS	34,00	37,00	40,00	44,00	50,00	54,00	59,00	64,00	69,00	71,00	74,00	78,00	81,00	84,00	87,00	87,00	87,00	87,00
COXA	22,50	23,50	24,50	25,50	26,50	27,50	28,50	29,50	30,50	31,50	35,20	33,50	34,50	35,50	36,50	37,50	38,50	39,50
ABERTURA BOCA DA PERNA	12,50	13,50	14,50	15,50	16,50	17,50	18,50	19,50	20,50	21,50	22,50	23,50	24,50	24,50	24,50	24,50	24,50	24,50
ABERTURA DO BOLSO LATERAL	10,00	11,00	12,00	12,00	12,00	13,00	13,00	13,00	14,00	14,00	14,00	14,00	15,00	15,00	15,00	16,00	16,00	16,00



ITEM 7 - CALÇA FEMININA;



Em HELANCA, DE COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, gramatura 265g/m². Cintura cóc total elástico anatômico com 4,0 cm de altura. Centralizado nas laterais, possui dois galões sobrepostos com largura de 10mm em construção tubular, e 1cm de espaçamento. Fechamento da peça em máquina Interloque. Barra simples com 2,0 cm em máquina galoneira. Deverá ser estampada em processo de silkscreen brasão com suas cores originais (arte será enviado para empresa vencedora). Etiquetas aplicadas no cóc traseiro.

CALÇA bailarina	TOLERÂNCIA DE ± 1 CM												
	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
TAMANHO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
CINTURA	23,00	24,00	25,00	26,00	27,00	28,00	30,00	31,00	32,00	33,00	34,00	35,00	36,00
ENTRE PERNAS	57,00	58,00	62,00	63,00	64,00	67,00	71,00	76,00	80,00	83,00	84,00	85,00	86,00
GANCHO TRASEIRO	27,00	28,00	30,00	31,00	32,00	33,00	34,00	35,00	36,00	37,00	38,00	39,00	40,00
GANCHO FRENTE	19,00	20,00	21,00	22,00	23,00	24,00	25,00	26,00	27,00	28,00	29,00	30,00	31,00



ITEM 8 - JAQUETA UNISEX;

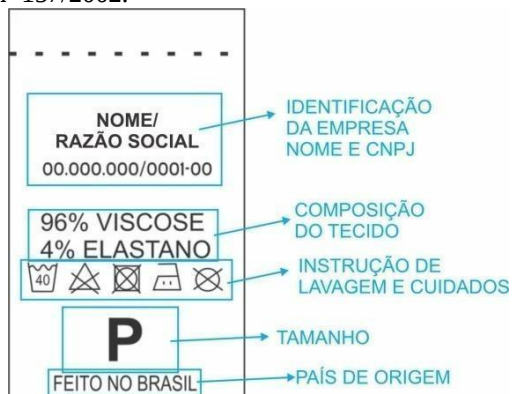


EM TACTEL, DE COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, gramatura 110g/m², reforço anti-rasgo visível no sentido da trama e urdume a cada 2mm, no cruzamento desses reforços forma-se uma amarração no formato de círculo. Nas mangas possui dois galões sobrepostos com largura de 10mm em construção tubular, e 1cm de espaçamento. Forro do corpo, mangas e capuz de composição 48% POLIAMIDA, 44% POLIÉSTER, 8% ELASTANO, gramatura 140g/m², na cor branco. O fechamento será feito por meio de zíper destacável número 5, dentes em nylon, com deslizador metálico, todas as partes da na cor semelhante a do corpo, com durabilidade mínima do zíper e cursor de 5000 ciclos (DIN 3419-1) apresentação do certificado, emitido por laboratório acreditado ao Inmetro juntamente com amostra. Bolsos embutidos nas laterais e pespontados na reta a 0,6 cm da borda, com forro do mesmo tecido do corpo. Punhos com 2,5cm, com elástico embutido costurado com máquina reto. Barra do corpo com 2,5 cm de largura e rebatida com máquina reta de uma agulha com aplicação de um torçal de poliéster 5 mm, cuja saída deve ser pela parte frontal da jaqueta na cor semelhante a do corpo. Na parte frontal deverá ser estampado conforme layout em processo de silk screen (arte será enviado para empresa vencedora). Etiquetas aplicadas no degolo traseiro.

JAQUETA COM CAPUZ		TOLERÂNCIA DE ± 1 CM																	
TAMANHO	GG INF	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG	G1	G2	G3	
TÓRAX	35,00	37,00	39,00	41,00	43,00	45,00	47,00	49,00	51,00	53,00	55,00	58,00	61,00	64,00	67,00	71,00	73,00	76,00	
COMPRIMENTO TOTAL	43,00	46,00	49,00	52,00	55,00	58,00	61,00	64,00	67,00	70,00	73,00	76,00	78,00	80,00	82,00	84,00	86,00	88,00	
COMPRIMENTO MANGA	36,00	38,00	40,00	42,00	44,00	46,00	48,00	51,00	54,00	57,00	58,00	59,00	60,00	61,00	62,00	63,00	64,00	65,00	
OMBRO	6,00	7,00	8,00	9,00	10,00	11,00	12,00	13,00	14,00	15,00	16,00	17,00	18,00	19,00	20,00	21,00	22,00	23,00	
ABERTURA DA MANGA	6,00	6,00	7,00	7,00	8,00	8,00	9,00	9,00	9,00	10,00	10,00	10,00	11,00	11,00	12,00	12,00	12,00	12,00	
ABERTURA BOLSO LATERAL	10,00	11,00	11,00	12,00	12,00	13,00	13,00	13,00	14,00	14,00	14,00	14,00	15,00	15,00	15,00	16,00	16,00	16,00	
ALTURA DO CAPUZ	28,00	29,00	30,00	31,00	32,00	33,00	34,00	35,00	36,00	37,00	38,00	39,00	40,00	41,00	42,00	42,00	42,00	42,00	
PROFUNDIDADE DO DECOTE	6,00	6,00	6,50	7,00	7,50	7,50	8,00	8,00	8,50	8,50	9,00	9,00	9,50	9,50	10,00	10,00	10,50	11,00	
ABERTURA DECOTE	10,50	11,00	12,50	13,00	13,50	14,00	14,5	15,00	15,50	16,00	16,50	17,00	17,50	18,00	18,50	19,00	19,50	20,00	



ETIQUETAGEM: Todos os itens de vestuário devem ser etiquetados, por meio de etiqueta em TNT, ou material similar com as indicações conforme exemplo a seguir; atendendo ao Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 157/2002.



LAUDOS TÊXTEIS:

ENSAIOS TECIDO MALHA PV			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
ANÁLISE QUALITATIVA E ANÁLISE QUANTITATIVA	IT-ETV 242 ABNT NBR 13538:1995 IT-ETV 243 ABNT NBR 11914:1992 AATCC 20:2021 ABNT NBR 12744:1992 ASTM D-276:2012 ASTM D-629:2015 AATCC 20A:2021	68% POLIÉSTER 32% VISCOSE	+/- 3%
GRAMATURA	ABNT NBR 10591:2008 ABNT NBR 12984:2009 ISO 9073-1:1989	170,00 G/M²	+/- 5%
NÚMERO DE CARREIRAS/CURSOS E COLUNAS EM TECIDOS DE MALHA (DENSIDADE DE TECIDOS DE MALHA)	ABNT NBR 12060:1991	15 COLUNA / CM 22 CARREIRAS / CM	+/- 1 CARREIRAS / COLUNA
DETERMINAÇÃO DO TÍTULO DE FIOS	ABNT NBR 13214:1994	25Ne	+/- 5%
LIGAMENTO	NBR 12996/93 e 12546/91	MEIA MALHA	NÃO SE APLICA
RESISTÊNCIA À FORMAÇÃO DE PILLING - MÉTODO MARTINDALE	ISO 12945-2:2020 ASTM D4970 / D4970M:2022 (125 CICLOS)	4	MÍNIMO



RESISTÊNCIA À ABRASÃO (MARTINDALE)	ISO 12947-2:2016 ASTM D4966:2022	SEM ROMPIMENTO DE FIO (PRESSÃO 9,0 KPA)	MÍNIMO
------------------------------------	----------------------------------	---	--------

ESPESSURA	ISO 5084:1996; ABNT NBR 13371:2005	0,55MM	+/-5%
ALTERAÇÕES DIMENSIONAIS DE TECIDOS	ABNT NBR 10320:1988 AATCC 135:2018 ISO 5077:2007 AATCC 150:2018	-3,5% TRANSVERSAL -4,5% LONGITUDINAL	MÁXIMO
SOLIDEZ DA COR DE TÊXTEIS SOB AÇÃO DO ALVEJAMENTO COM HIPOCLORITO	ABNT NBR ISO 105-N01:2014 AATCC 188:2017	ALTERAÇÃO NOTA 4	MÍNIMO
SOLIDEZ DE COR AO SUOR	NBR ISO 105 E04	ALTERAÇÃO NOTA 4	MÍNIMO
SOLIDEZ AO FERRO DE PASSAR QUENTE	NBR 10188	ALTERAÇÃO NOTA 4	MÍNIMO
SOLIDEZ DE COR – LAVAGEM DOM. E COM.	(10 ESFERAS) NBR ISO 105 C06	ALTERAÇÃO NOTA 4	MÍNIMO
RESISTÊNCIA AO ESTOURO	ASTM-D-3786/23	RESISTÊNCIA 630 KPA	MÍNIMO
		ALONGAMENTO 16MM	MÁXIMO

AGASALHO TACTEL / BERMUDA TACTEL			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO ESPERADO	TOLERÂNCIA
ANÁLISE QUALITATIVA E ANÁLISE QUANTITATIVA	IT-ETV 242 ABNT NBR 13538:1995 IT-ETV 243 ABNT NBR 11914:1992 AATCC 20:2021 ABNT NBR 12744:1992 ASTM D-276:2012 ASTM D-629:2015 AATCC 20A:2021	100% POLIÉSTER	+/- 5%
GRAMATURA	ABNT NBR 10591:2008 ABNT NBR 12984:2009 ISO 9073-1:1989	110G/M²	+/- 5%



DENSIDADE DE FIOS (TECIDOS PLANOS)	ABNT NBR 10588:2015	URDUME 42 FIOS/CM TRAMA 30 FIOS/CM	+/- 1 FIO/CM
DETERMINAÇÃO DO TÍTULO DE FIOS	ABNT NBR 13214:1994	URDUME 16 Ne TRAMA 32 Ne	+/- 1Ne

LIGAMENTOS FUNDAMENTAIS	ABNT NBR 12996:1993 ABNT NBR 12546:2017	MAQUINETADO	NÃO SE APLICA
DESVIO DE TRAMA	ABNT NBR 13995:1997	3%	MÁXIMO
RESISTÊNCIA À ABRASÃO (MARTINDALE)	ISO 12947-2:2016 ASTM D4966:2022	SEM ROMPIMENTO DE FIO (PRESSÃO 9,0 KPA)	MÍNIMO
ESPESSURA	ISO 5084:1996; ABNT NBR 13371:2005	0,31MM	+/- 5%
DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA AO RASGO - MÉTODO TIRA SIMPLES	ASTM D2261:13(2017)	URDUME 32 N	MÍNIMO
		TRAMA 32 N	
ALTERAÇÕES DIMENSIONAIS DE TECIDOS	ABNT NBR 10320:1988 AATCC 135:2018 ISO 5077:2007 AATCC 150:2018	TRAMA 0,5%	MÁXIMO
		URDUME 1%	
SOLIDEZ DA COR DE TÊXTEIS SOB A AÇÃO DO ALVEJAMENTO COM HIPOCLORITO	ABNT NBR ISO 105-N01:2014 AATCC 188:2017	ALTERAÇÃO NOTA 4/5	MÍNIMO
SOLIDEZ DE COR AO SUOR	NBR ISO 105 E04	ALTERAÇÃO NOTA 4/5	MÍNIMO
SOLIDEZ AO FERRO DE PASSAR QUENTE	NBR 10188	ALTERAÇÃO NOTA 4/5	MÍNIMO
SOLIDEZ DE COR – LAVAGEM DOM. E COM.	(10 ESFERAS) NBR ISO 105 C06	ALTERAÇÃO NOTA 4/5	MÍNIMO
DETERMINAÇÃO RECUPERAÇÃO AMARROTAMENTO	DA AATCC TM 128:2017 AO	2	MÍNIMO

ENSAIOS TECIDO FORRO; JAQUETA			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
	IT-ETV 242		



ANÁLISE QUALITATIVA E ANÁLISE QUANTITATIVA	ABNT NBR 13538:1995 IT-ETV 243 ABNT NBR 11914:1992 AATCC 20:2021 ABNT NBR 12744:1992 ASTM D-276:2012 ASTM D-629:2015 AATCC 20A:2021	48% POLIAMIDA 44% POLIÉSTER 8% ELASTANO	+/- 3% (MASSA)
--	--	---	----------------

GRAMATURA	ABNT NBR 10591:2008 ABNT NBR 12984:2009 ISO 9073-1:1989	140,00 G/M²	+/- 5%
NÚMERO DE CARREIRAS/CURSOS E COLUNAS EM TECIDOS DE MALHA (DENSIDADE DE TECIDOS DE MALHA)	ABNT NBR 12060:1991	24 COLUNA / CM 24 CARREIRAS / CM	+/- 1 CARREIRAS / COLUNA
DETERMINAÇÃO DO TÍTULO DE FIOS	ABNT NBR 13214:1994	92 Ne	+/- 5%
LIGAMENTO	NBR 12996/93 e 12546/91	INTERLOQUE	NÃO SE APLICA
RESISTÊNCIA À ABRASÃO (MARTINDALE)	ISO 12947-2:2016 ASTM D4966:2022	SEM ROMPIMENTO DE FIO (PRESSÃO 9,0 KPA)	MÍNIMO
ESPESSURA	ISO 5084:1996; ABNT NBR 13371:2005	0,50MM	+/-5%
ALTERAÇÕES DIMENSIONAIS DE TECIDOS	ABNT NBR 10320:1988 AATCC 135:2018 ISO 5077:2007 AATCC 150:2018	-1,5% TRANSVERSAL -2,5% LONGITUDINAL	MÁXIMO
SOLIDEZ DA COR DE TÊXTEIS SOB A AÇÃO DO ALVEJAMENTO COM HIPOCLORITO	ABNT NBR ISO 105-N01:2014 AATCC 188:2017	ALTERAÇÃO NOTA 4	MÍNIMO
SOLIDEZ DE COR AO SUOR	NBR ISO 105 E04	ALTERAÇÃO NOTA 4/5	MÍNIMO
SOLIDEZ AO FERRO DE PASSAR QUENTE	NBR 10188	ALTERAÇÃO NOTA 4/5	MÍNIMO
SOLIDEZ DE COR - LAVAGEM DOM. E COM.	(10 ESFERAS) NBR ISO 105 C06	ALTERAÇÃO NOTA 4/5	MÍNIMO



RESISTÊNCIA AO ESTOURO	ASTM-D-3786/23	RESISTÊNCIA 270 KPA	MÍNIMO
		ALONGAMENTO 45MM	MÁXIMO

ENSAIOS TECIDO GALÃO			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
ANÁLISE QUALITATIVA E ANÁLISE QUANTITATIVA	IT-ETV 242 ABNT NBR 13538:1995 IT-ETV 243 ABNT NBR 11914:1992 AATCC 20:2021 ABNT NBR 12744:1992 ASTM D-276:2012 ASTM D-629:2015 AATCC 20A:2021	82% POLIAMIDA 18% POLIÉSTER	+/- 3% (MASSA)
GRAMATURA	ABNT NBR 10591:2008 ABNT NBR 12984:2009 ISO 9073-1:1989	270,00 G/M²	+/- 5%
LIGAMENTO	NBR 12996/93 e 12546/91	MALHA TUBULAR	NÃO SE APLICA

ENSAIOS TECIDO SHORT-SAIA e CALÇA FEMININA			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
ANÁLISE QUALITATIVA E ANÁLISE QUANTITATIVA	IT-ETV 242 ABNT NBR 13538:1995 IT-ETV 243 ABNT NBR 11914:1992 AATCC 20:2021 ABNT NBR 12744:1992 ASTM D-276:2012 ASTM D-629:2015 AATCC 20A:2021	100% POLIÉSTER	+/- 3% (MASSA)
GRAMATURA	ABNT NBR 10591:2008 ABNT NBR 12984:2009 ISO 9073-1:1989	265,00 G/M²	+/- 5%
NÚMERO DE CARREIRAS/CURSOS E COLUNAS EM TECIDOS DE MALHA (DENSIDADE DE TECIDOS DE MALHA)	ABNT NBR 12060:1991	15 COLUNA / CM 19 CARREIRAS / CM	+/- 1 CARREIRAS / COLUNA



DETERMINAÇÃO DO TÍTULO DE FIOS	ABNT NBR 13214:1994	32Ne	+/- 5%
LIGAMENTO	NBR 12996/93 e 12546/91	INTERLOQUE SIMPLES	NÃO SE APLICA
RESISTÊNCIA À ABRASÃO (MARTINDALE)	ISO 12947-2:2016 ASTM D4966:2022	SEM ROMPIMENTO DE FIO (PRESSÃO 9,0 KPA)	MÍNIMO
ESPESSURA	ISO 5084:1996; ABNT NBR 13371:2005	0,78MM	+/-5%

ALTERAÇÕES DIMENSIONAIS DE TECIDOS	ABNT NBR 10320:1988 AATCC 135:2018 ISO 5077:2007 AATCC 150:2018	-1,5% TRANSVERSAL -0,5% LONGITUDINAL	MÁXIMO
SOLIDEZ DA COR DE TÊXTEIS SOB AÇÃO DO ALVEJAMENTO COM HIPOCLORITO	ABNT NBR ISO 105-N01:2014 AATCC 188:2017	ALTERAÇÃO NOTA 4	MÍNIMO
SOLIDEZ DE COR AO SUOR	NBR ISO 105 E04	ALTERAÇÃO NOTA 4/5	MÍNIMO
SOLIDEZ AO FERRO DE PASSAR QUENTE	NBR 10188	ALTERAÇÃO NOTA 4/5	MÍNIMO
SOLIDEZ DE COR - LAVAGEM DOM. E COM.	(10 ESFERAS) NBR ISO 105 C06	ALTERAÇÃO NOTA 4/5	MÍNIMO
RESISTÊNCIA AO ESTOURO	ASTM-D-3786/23	RESISTÊNCIA 380 KPA	MÍNIMO
		ALONGAMENTO 65MM	MÁXIMO

ENSAIO TECIDO REFORÇO DE JOELHO			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO ESPERADO	TOLERÂNCIA



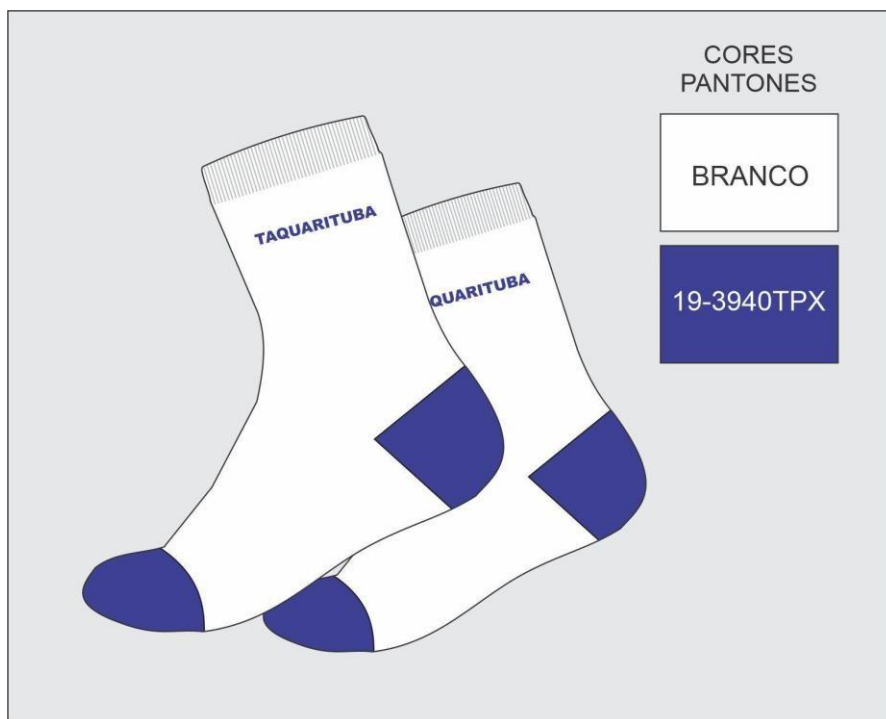
ANÁLISE QUALITATIVA E ANÁLISE QUANTITATIVA	IT-ETV 242 ABNT NBR 13538:1995 IT-ETV 243 ABNT NBR 11914:1992 AATCC 20:2021 ABNT NBR 12744:1992 ASTM D-276:2012 ASTM D-629:2015 AATCC 20A:2021	100% POLIÉSTER	+/- 5%
GRAMATURA	ABNT NBR 10591:2008 ABNT NBR 12984:2009 ISO 9073-1:1989	420G/M²	+/- 5%
DENSIDADE DE FIOS (TECIDOS PLANOS)	ABNT NBR 10588:2015	URDUME 65 FIOS/CM TRAMA 45 FIOS/CM	+/- 2 FIOS/CM
DETERMINAÇÃO DO TÍTULO DE FIOS	ABNT NBR 13214:1994	URDUME 50 Ne TRAMA 50 Ne	+/- 2Ne
LIGAMENTOS FUNDAMENTAIS	ABNT NBR 12996:1993 ABNT NBR 12546:2017	SARJA	NÃO SE APLICA

RESISTÊNCIA À ABRASÃO (MARTINDALE)	ISO 12947-2:2016 ASTM D4966:2022	SEM ROMPIMENTO DE FIO	MÍNIMO
ESPESSURA	ISO 5084:1996; ABNT NBR 13371:2005	1,15MM	+/- 5%
SOLIDEZ DE COR AO SUOR	NBR ISO 105 E04	ALTERAÇÃO NOTA 4	MÍNIMO
SOLIDEZ DE COR – LAVAGEM DOM. E COM.	(10 ESFERAS) NBR ISO 105 C06	ALTERAÇÃO NOTA 4	MÍNIMO



LOTE 2 - MEIAS

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:



ITEM 1 - MEIA tipo colegial, com calcanhar verdadeiro, cor predominante branca, conforme LAYOUT detalhes na cor azul. Embalagem Individual: Embalar os pares de meia, por tamanho, em saco plástico transparente; **Gramatura:** 258g/m², **composição:** 66% ALGODÃO; 25 % POLIAMIDA; 5% POLIÉSTER; 2,5% ELASTODIENO E 1,5% ELASTANO.

Calcanhar: ALG+VISCOSE: 74%; 26% POLIÉSTER.

As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, e suas costuras devem ser feitas de modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

TABELA DE MEDIDAS DA MEIA									
DADOS		BB	PP	P	M	G	GG	XGG	Adulto
A	Tamanho do calçado	14ª17	18ª21	22ª25	26ª29	30ª33	34ª37	38ª41	42ª45
B	Idade	1 e 2	3 e 4	5 e 6	7 e 8	9 e 10	11e 12	13e14	15ª18
C	Largura do Punho	6,0cm	6,0cm	6,5cm	6,5cm	6,5cm	7,5cm	7,5cm	7,5cm
D	Altura do Punho	1,5cm	1,5cm	1,5cm	1,5cm	2,0cm	2,0cm	2,0cm	2,0cm
E	Comprimento do Punho	5,0cm	6,0cm	7,0cm	8,0cm	9,0cm	10,0cm	11,0cm	12,0cm
F	Comprimento do Pé	7,0cm	9,0cm	11,0cm	13,0cm	16,0cm	20,0cm	22,0cm	25,0cm

Obs.: Medidas em centímetros do produto acabado. Tolerância é de 1,0 cm para mais ou para menos.

Laudo para Composição: MÉTODO: NORMA 20/13 e 20A/2014 DA AATCC e30.

NBR13538:1995/11914:1992

Laudo para Gramatura: MÉTODO: NBR 10591/08



LOTE 3 – TÊNIS RUNNING

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:



ITEM 1 - TÊNIS

Calçado tipo tênis running, apropriado para caminhadas, corridas leves, prática de esportes difusos moderados, uso diário, leve, versátil, resistente, duradouro, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (CABEDAL e SOLADO) nas quais são unidas pelo processo de adesivos a base de água, trazendo benefícios ao meio ambiente no qual não receberá dejetos químicos dos adesivos.

Cor predominante azul.

No intuito de se obter melhor resultado no produto que tem como objeto tênis para uso escolar de crianças e adolescentes da rede de ensino, deverá ser utilizada uma fôrma com design moderno com perfil ergonomicamente desenvolvido para proporcionar maior conforto ao caminhar. Bico levemente elevado para facilitar a locomoção e desempenho, diminuindo o atrito e esforço do pé quando exigido neste movimento, servindo também para aliviar o cansaço durante a articulação.

Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser realizada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-). As duas partes que compõem o tênis são subdivididas e tem as seguintes características:

CABEDAL – o cabedal é composto das seguintes peças.

- **GÁSPEA** – peça superior confeccionada a partir de nylon dupla frontura (tipo smash), dublado com não tecido, leva também aplicação de laminado pvc, pelo processo de silkscreen e solda eletrônica em alta frequência.
- Função: proteger o pé, absorver e expelir líquidos internos, proporcionando conforto, leveza e ventilação.

- **FRENTE** – peça frontal constituída de laminado PVC.
- Função: proteger os dedos, armar a frente, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade.
- **TALONEIRA** – peça traseira constituída de laminado sintético PVC, tratada em alta frequência e silk screen.
- Função: proteger o calcanhar, armar a traseira, facilitar a limpeza externa, aumentar a durabilidade.
- **TESOURINHA** – peça superior confeccionada a partir de laminado sintético PVC. Função: proteger a parte superior do peito do pé, aumentar resistência para passagem do atacador, facilitar limpeza externa.
- **REFORÇO GÁSPEA** – peça interna central constituída de não tecido poliéster com fibras tratadas, na cor preta ou branca.
- Função: aumentar a durabilidade, resistência, auxiliar na transpiração.
- **LINGUETA** – peça superior externa constituída de nylon dupla frontura (tipo smash), dublado com não tecido.
- Função: fechamento do calçado, proteção dos pés, facilitação no calce, e auxílio na higienização.
- **FORRO DA LINGUETA** – peça interna constituída de tecido poliéster tipo favo. Dublado com espuma de poliuretano, e aplicação de etiqueta termo transferível com os dados da empresa como razão social, CNPJ, data de fabricação.
- Função: auxílio na absorção de suor, proteção interna, conforto e durabilidade.
- **COLARINHO** – peça traseira interna, constituída de tecido poliéster tipo favo, dublado com espuma de poliuretano.
- Função: proteger a região do calcanhar, auxiliar na absorção de suor, conforto e durabilidade.
- **REFORÇO DA FRENTE** – peça frontal interna constituída de resinas termoplásticas dublada com não tecido, aplicada pelo processo termo transferível.
- Função: aumentar a durabilidade e a proteção dos dedos.
- **REFORÇO TRASEIRO** – peça traseira interna constituída de resinas termoplásticas, aplicada pelo processo termo transferível.
- Função: armar e enrijecer a traseira, proteger o calcanhar, aumentar a durabilidade, evitar entorses.
- **ATACADOR** – peça superior externa constituída de fios de poliéster trançados formato redondo meia cana (tipo chinês) na cor branco.
- Função: fechamento, sustentação do pé.

• **Para os calçados feitos nas numerações inferiores ao 31 o fechamento se dará via velcro**, constituída por laminado na cor preto personalizado com o brasão do município unido a velcros macho e fêmea por meio de costuras.

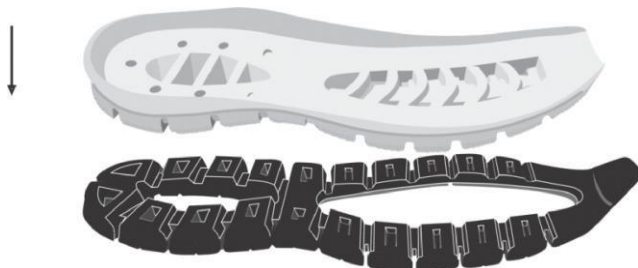
Nas numerações superiores ao 31, será por meio de cadarço na cor branco.

- **PALMILHA DE MONTAGEM** – peça interna inferior constituída de não tecido poliéster reforçado por costuras, na cor preta ou branca.
- Função: armar o calçado, fechamento, proteção, auxílio na absorção de suor.
- **PALMILHA DE CONFORTO E HIGIENIZAÇÃO** – peça interna constituída de EVA termo conformado, dublado com tecido poliéster na cor preta com silk screen contendo a numeração.



- Função: aumento do conforto, amortecimento de impacto, auxílio na absorção de suor, este item é móvel e pode ser removido a qualquer momento para higienização e limpeza.

SOLADO – o solado é de formato anatômico bicolor e bidensidade composto das seguintes peças.



- **BASE ESTABILIZADORA** – peça macia com amortecimento de impactos, constituída de policloreto de vinila expandido monodensidade, na cor branca. Unida a soleta pelo processo denominado colado com aplicação de adesivos à base de água.
- Conforto, amortecimento de impactos, auxílio na evacuação de líquidos externos, auxílio na formação visual.
- **SOLETA** – peça inferior constituída de policloreto de vinila expandido mono-densidade na cor **PRETA**. Unida a entressola pelo processo denominado colado. Deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência com desenho antiderrapante.

O produto depois de acabado deverá ser embalado em caixas individuais e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor e dados do fabricante.

CARACTERÍSTICAS DAS MATÉRIAS-PRIMAS

Gáspea, lingueta	Nylon dupla frontura (tipo smach) dublado com não tecido, gramatura final mínima 180 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Aplique da gáspea	Laminado sintético de pvc espessura final mínima de 0.6mm	SATRA TM 27/2004
Frente, taloneira, tesourinha	Laminado sintético de pvc dublado com manta de poliéster, espessura final mínima 1.3mm, gramatura final mínima 800 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008 SATRA TM 27/2004
Reforço da gáspea	Não tecido poliéster com fibras tratadas, gramatura final mínima 200 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008



Forro lingueta e colarinho	Tecido poliéster tipo favo dublado com espuma poliuretano 3mm, gramatura final mínima 160 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Reforço da frente	Resina termoplástica dublada com manta não tecido, espessura final mínima 0,6mm	SATRA TM 27/2004
Reforço traseiro	Resina termoplástica, espessura final mínima 0,8mm	SATRA TM 27/2004
Atacador	Fios trançados de poliéster, formato redondo meia cana (tipo chinês) com tamanhos equivalentes e proporcionais a cada numeração.	DIN 4843 Item 6.15
Palmilha de montagem	Não tecido poliéster reforçado por costuras, gramatura final mínima 180 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Palmilha de Acabamento	Eva termo conformado anatomicamente com espessura total de no mínimo 4MM e gramatura do tecido de no mínimo 80gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Base estabilizadora	Policloreto de vinila expandido monodensidade, dureza máxima 60	ABNT NBR 14458/2008 ABNT NBR 14459/2008
Soleta	Composto termoplástico policloreto de vinila expandido, dureza máxima 65	ABNT NBR 15190/05 ABNT NBR 14454/07 ABNT NBR 14737/2001

LAUDOS (CALÇADO)

NBR 14835/13 – Massa do calçado (confortável)

NBR 14836/11 – Pico de pressão na região do calcâneo (confortável) Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos (normal) NBR 14837/11 – Temperatura interna (confortável)

NBR 14838/11 – Índice de amortecimento mínimo 80% (confortável)



NBR 14840/11 – Percepção de calce (confortável) Marcas e lesões (confortável)

NBR 14834/11 – Conforto do calçado mínimo 80% (confortável) SATRA TM 404/92 – Calçado pronto (mínimo 200 N)

SATRA TM/27/04 – Determinação da espessura do laminado do cabedal (mínimo 1.3)

ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do laminado do cabedal (mínimo 780 gr/m²)

ABNT NBR 14552/12 – Determinação da resistência à tração e alongamento na ruptura do laminado do cabedal (Tração mínimo: 120 N/cm Alongamento máximo 100% a 120%)

ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido nylon do cabedal (mínimo 160 gr/m²)

ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido forro do colarinho e lingueta (mínimo 170 gr/m²)

ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido da palmilha de montagem (mínimo 160 gr/m²)

ABNT NBR 15324/20 – Determinação da resistência da colagem da sola e do solado a 180°

ABNT NBR 15171/16 – Flexão do calçado pronto (500 ciclos)

ABNT NBR 15378/20 – Determinação da resistência da costura (mínimo 10 N)

ABNT NBR 14455/05 – Determinação da dureza da base estabilizadora Asker C (mínimo 60) ANBT NBR 14454/07 – Determinação da dureza da soleta Shore A e D (máximo 65)

ABNT NBR 15190/05 – Determinação da resistência ao desgaste por perda de volume da soleta (máxima 100 mm³)

ABNT NBR 14737/12 – Determinação da densidade da soleta – método hidrostático (máxima 1,24 g/cm³) ISO 2023/94 Anexo B – Determinação da resistência a abrasão de atacadores (leve desgaste) ISO 2023/94 Anexo C – Determinação da força de ruptura de atacadores (mínimo 500 N)

OBS: Na hipótese de não constar prazo de validade nos laudos, este órgão aceitará como válidos aqueles expedidos em até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta.



LOTE 4 – MOCHILA

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:



MOCHILA COM CORPO PRINCIPAL: confeccionada em tecido conforme Tecido 01 (a seguir), na cor marinho, com abertura principal através de zíper nº 8, em nylon, com dois cursores metálicos na cor marinho (laudo com mínimo de 500 ciclos sem avaria). Essa abertura é centralizada no fole do corpo e se estende em todo o espaço entre os bolsos laterais. O costado da mochila é totalmente estruturado em espuma de Polietileno Expandido com 6mm de espessura, sendo ainda afixado através de pesponto em forma de “X”, sobre o costado. O interior deste compartimento é totalmente forrado em tecido conforme Tecido 02.

BOLSO FRONTAL: confeccionado conforme Tecido 01, na cor 19-3920 TPX., com fole de 3,0cm de profundidade, na cor 19-3920 TPX., com abertura através de zíper nº6, em nylon, com um cursor na cor niquelado, essa abertura se estende por aproximadamente metade da extensão do fole. A parte frontal será estampada, com arte da administração (conforme layout), na técnica de silkscreen.

BOLSOS LATERAIS: estruturados em tecido conforme Tecido 03 na cor preto, com 10cm de altura.

ALÇA DE OMBRO: confeccionado em tecido conforme Tecido 01, estruturado em espuma de Polietileno Expandido com 6 mm de espessura. Aplicado um galão sobreposto com 1cm de largura em construção tubular em fio tinto, faixa contínua sem corte em suas bordas, de modo sua costura não permita o desfilamento da faixa e suas bordas com gramatura de 270 g/m².

EXTENSÃO DA ALÇA DE OMBRO: em fita rígida 100% poliéster de 30 mm de largura, tecida na cor preto. O passante / regulador da alça é com bitola de 30 mm e injetado em nylon de alta resistência 6.6 (deverá ser apresentado comprovação da composição do material através laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO). Esse conjunto deve ser fortemente afixado no corpo da mochila, na parte inferior deve ser fixado através de estrutura triangular no mesmo tecido do corpo na cor do corpo.

ALÇA DE MÃO: em fita rígida 100% poliéster de 30 mm de largura, tecida na cor preto. Toda a parte frontal da mochila é contornada através de friso coextrusado em poli cloreto de vinila 4/11.

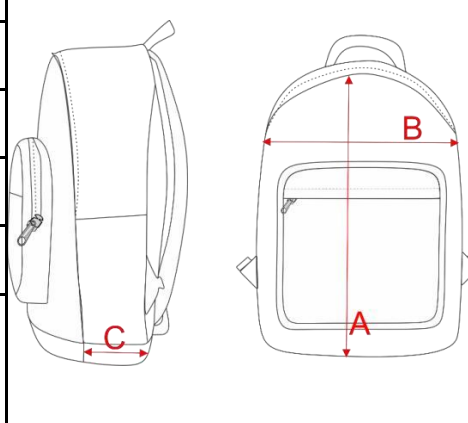
GALÃO: Na parte frontal conforme Layout aplicado dois galões de cada lado, sobreposto com 1cm de largura em construção tubular em fio tinto, faixa contínua sem corte em suas bordas, de modo sua costura não permita o desfilamento da faixa e suas bordas com gramatura de 270 g/m².

Todas as costuras devem ser em fio nº60, 100% poliamida. Identificação do fabricante e produto deverá conter na parte interna do compartimento principal lado esquerdo, etiqueta interna em tecido resistente com a logomarca do fabricante, CNPJ, composição dos tecidos e demais informações, em conformidade com a legislação instituída pelo conselho nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial.

MEDIDAS:

MOCHILA	REF.	FUNDAMENTA L	INFANTIL
ALTURA	A	40 cm	35 cm
LARGURA	B	30 cm	28 cm
PROFUNDIDADE	C	14 cm	13 cm

Tolerância de +/- 1,0cm



ENSAIO TÊXTIL:

TECIDO 01 - TECIDO RIP STOP LOSANGO 8 X 5 MM (COM PELICULA DE PVC)



ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	ABNT NBR 13538/1995	POLIÉSTER 93% POLIAMIDA 7%	+/-3%
GRAMATURA	ABNT NBR 10591/2008	380 G/M ²	5%
ESPESSURA	ABNT NBR 13371/2005	0,37 MM	5%
ESTRUTURA	ABNT NBR 12546/2017	TECIDO MAQUINETADO DERIVADO DE TELA, COM EFEITO RIP STOP	
TÍTULO DO FIO	TRAMA / URDUME ABNT NBR 13216/1994	29/9 TEX	+/- 1TEX
TÍTULO DO FIO	TRAMA RIP STOP ABNT NBR 13216/1994	28 TEX	+/- 1TEX
DENSIDADE	TRAMA / URDUME ABNT NBR 10588/2015	30 / 42 FIOS / CM	+/- 1FIO/CM
RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E ALONGAMENTO DE TECIDOS	RESISTÊNCIA À TRAÇÃO TRAMA / URDUME ABNT NBR 11912/2016	130 / 68 KGF	MIN
RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E ALONGAMENTO DE TECIDOS	ALONGAMENTO TRAMA / URDUME ABNT NBR 11912/2016	30/25%	MAX
RESISTÊNCIA A RASGO DE PLANOS	TRAMA / URDUME ABNT ASTM D1424/2019	5,0/1,8KGF	MIN
PILLING	ISO 12945-1/2000	NOTA 5	

TECIDO 02 - TECIDO RESINADO FÔRRO (PRETO)

ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	ABNT NBR 13538/1995	POLIÉSTER 100%	+/-3%
GRAMATURA	ABNT NBR 10591/2008	90 G/M ²	5%

TECIDO 03 - BOLSO LATERAL

ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	ABNT NBR 13538/1995	POLIÉSTER 70% ELASTODIENO 30%	+/-3%
GRAMATURA	ABNT NBR 10591/2008	350 G/M ²	MIN
ESPESSURA	ABNT NBR 13371/2005	1 MM	MIN
ESTRUTURA	ABNT NBR 12546/2017	TECIDO TRAMA EM TELA, 100MM DE LARGURA, OURELA TECIDA	



GALÃO FAIXAS			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
QUALITATIVA QUANTITATIVA DE FIBRAS	ENBR 13538/95 e NBR 11914/92 ou IT-ETV-242v2/ IT-ETV-243v2	82% POLIAMIDA 18% POLIÈSTER	+/-5%
GRAMATURA	NBR 10591	270g/M ²	+/-5%
DENSIDADE (FIOS) URDUME	NBR 10588	57 fios / m	+/-5%
DENSIDADE (FIOS) TRAMA	NBR 10588	13 fios / m	+/-5%
LIGAMENTO	NBR 12996/93 e 12546/91	TECIDO TUBULAR	NÃO SE APLICA

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. As unidades escolares municipais atendem aproximadamente 2.400 (duas mil e quatrocentos) crianças de 0 a 11 anos, nas 10 (dez) unidades escolares da rede municipal de ensino diariamente. Esse intenso fluxo de crianças, exige uma grande logística organizacional, visando principalmente a segurança desses. Sendo assim, a utilização de uniforme escolar pelos discentes seria de grande auxílio no processo de identificação dos alunos, tanto interna, quanto externamente ao ambiente escolar. O uso do uniforme escolar traz ainda outros benefícios como:

- a) Combate ao Bullying, um grande problema na atualidade, que impulsionado pelo consumismo, desde cedo, tem causado disputas no interior das unidades escolares, sobre a melhor roupa, o melhor calçado e as tendências que a mídia coloca como padrão de moda. O uniforme escolar auxilia no enfrentamento a essa problemática.
- b) Desperta o sentimento de pertencimento ao grupo, à escola e à rede de ensino a qual pertence, fato que comprovadamente diminui a evasão escolar e aumenta o rendimento dos alunos.
- c) Gera economia as famílias com vestuário, não necessitando adquirir roupas para as crianças irem à escola, sendo essa economia podendo ser revertida em outras despesas, melhorando a qualidade de vida dessas famílias.
- d) Combate a evasão escolar, uma vez que, não é raro, famílias de baixo poder aquisitivo, alegarem ausência das crianças na escola por falta de vestuário para frequentarem às aulas.
- e) A aquisição dos materiais será realizada através de lotes, divididos da seguinte forma: itens de vestuários, itens de calçados e item de acessório. Esta forma de divisão por lotes
- f) Serão adquiridas também opções de camisetas regatas, para a prática de atividades físicas em épocas de temperaturas mais elevadas.
- g) Será adotada ainda, como forma de padronização de qualidade, uma gramatura suficiente para que os itens de vestuário tenham mais durabilidade no uso pelos alunos.

h) A cor dos uniformes será definida nas especificações técnicas tendo em vista garantir a padronização de cores via código Sistema de Cores Pantone, definindo códigos de cores para os diversos itens que irá compor os kits de uniforme escolar do município de Taquarituba.

3.2. A adoção do uso do uniforme escolar, também tem sido pauta dos questionamentos do TCE-SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, onde nos últimos anos, consta no questionário do IEG-M - Índice de Efetividade da Gestão Municipal, impactando negativamente nesse índice do município pela não execução desse fornecimento.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A Coordenadoria Municipal de Educação é o órgão institucional responsável pela condução da política pública educacional do Município mediante o planejamento, a estruturação e a execução de ações, de forma sistemática e integrada, para as quais deve traçar diretrizes, metas e objetivos e estabelecer meios para a garantia da educação a todos e a constante elevação da sua qualidade.

4.2. O reconhecimento desta necessidade para uma gestão pública mais eficiente impõe a obrigação de revisar parâmetros, avaliar e implantar ferramentas, impulsionar e executar novas ações com vistas ao cumprimento de sua obrigação constitucional de prover, no âmbito de suas competências, o direito de todos à educação.

4.3. As principais funções da Coordenadoria Municipal de Educação, à luz da legislação que lhe é incidente, podem ser assim resumidas: a) planejar e programar as ações do Município visando à prestação do serviço de natureza educacional; b) articular a mútua colaboração entre o Município, o Estado e a União, de forma a buscar realizar os objetivos de garantia educacional conforme a legislação; c) fixar diretrizes, objetivos e metas bem como critérios de parametrização, aferição e mensuração de resultados com relação às ações implementadas; d) proceder à coordenação, supervisão e orientação da rede municipal de ensino, cumprindo com sua função institucional de órgão executor das políticas públicas educacionais; e) atuar buscando conformidade das ações educacionais municipais com os parâmetros instituídos na regulamentação estadual e federal, em especial com a Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB); f) priorizar os segmentos do ensino fundamental e da educação infantil na forma da lei; e g) efetuar a gestão qualitativa e quantitativa dos recursos disponíveis. Portanto, na consecução de sua função institucional, a Coordenadoria Municipal de Educação deve buscar cumprir com sua missão, no âmbito de suas competências, a oferecer uma educação verdadeiramente eficaz e continuada, transmitindo conhecimentos, agregando valores e formando pessoas capazes de exercer a cidadania e de compreender as realidades sociais e nelas agir. Nessa perspectiva, o direito à educação estende-se à garantia de condições mínimas para a permanência dos alunos na escola, à continuidade dos estudos e à sua qualidade, insculpida nos artigos 205 a 214 da Constituição Federal. Quanto à permanência na escola e à continuidade dos estudos, o artigo 208, VII da Carta Magna aponta ações de suporte ao aluno, que visam a garantia de sua frequência à escola com as condições mínimas para o bom desenvolvimento de seus estudos, operacionalizadas por programas governamentais, destacando-se, dentre eles, o fornecimento de uniforme escolar. Sendo assim, o Município visa cumprir sua obrigação quanto à adoção de programas suplementares, buscando atingir padrões mínimos de qualidade de ensino

assegurando a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem, dando a eles condições de frequentar aulas devidamente uniformizados, contribuindo para a pronta identificação e segurança desses alunos, bem como para a organização, funcionamento e valorização da escola. Nesse sentido, a Coordenadoria Municipal de Educação pretende realizar procedimento licitatório visando à aquisição, por meio do registro formal de preços dos referidos Kits de Uniformes Escolares aos alunos matriculados, tanto na rede própria, como nas instituições parceiras, compreendendo as modalidades da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos. Diante do exposto, é claro que o direito à educação vai além da simples oferta de vagas, englobando a garantia de condições adequadas para a permanência dos alunos na escola, a continuidade dos estudos, a realização das atividades pedagógicas e a qualidade do ensino, conforme previsto nos artigos 205 a 214 da Constituição Federal. Para viabilizar a aquisição, optamos pela utilização do Sistema de Registro de Preços, que se justifica pela Imprevisibilidade da demanda, bem como da eventualidade das contratações, uma vez que somente se verificará a necessidade real ao longo da vigência da Ata. Isto porque não há como antever a movimentação de alunos, que poderá ocorrer em razão de novas matrículas, transferências, inauguração de novas unidades escolares e readaptação de outras ou ainda os pedidos extras para alunos cujo tamanho do vestuário pode mudar durante o ano letivo. Deste modo não há como estabelecer quantidade absoluta a ser adquirida para o exercício do ano subsequente, tampouco previsão de consumo. Ainda com relação à modalidade de Registro de Preços, há de se reconhecer tratar-se de procedimento instituído e lastreado em Lei Federal específica, que uma vez enquadrado nos critérios objetivos fixados pelo próprio ordenamento, acha-se legitimado para cumprir seus propósitos e produzir seus jurídicos e legais efeitos.

4.4. Considerando ainda que é dever desta Coordenadoria manter instrumentos pelos quais possibilitem dar atendimento às demandas da Rede Municipal de Ensino, a qualquer tempo, sejam elas para atendimento aos alunos e profissionais, programas e projetos constantes no calendário escolar ou quaisquer materiais necessários ao funcionamento adequado das unidades escolares.

4.5. Com relação às descrições, exigências e especificações de cada item foram orientadas por critérios técnicos e legais e, nesse sentido, nos esforçamos para conferir ao edital e, em especial, aos itens a redação mais precisa e clara possível, levando-se em consideração os produtos habitualmente comercializados no mercado, prestigiando os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da competitividade, por entender que isso possibilita a ampla participação de interessados, em harmonia com a Lei nº 14.133/2021.

4.6. No que tange às exigências de qualificação técnica, esclarecemos que foram definidas considerando a descrição do objeto, quantitativos estimados e demais condições, de forma a assegurar o cumprimento das obrigações inerentes ao futuro contrato, bem como garantir a execução de forma satisfatória e dentro dos padrões exigidos. Para tanto, levamos em consideração aspectos como experiência anterior, capacidade de fornecimento e capacidade financeira, os quais são habitualmente estabelecidos editais semelhantes, preservando a competitividade do certame, sem deixar de resguardar o interesse da Administração em contratar empresa que tenha

efetivamente condições técnicas de executar o contrato, promovendo ainda a prevenção de desconformidade no fornecimento, eficiência na execução contratual, proteção do interesse público, transparência, credibilidade e concorrência justa e equitativa, prestigiando os princípios da vinculação ao instrumento convocatório. Por fim, informamos que possuímos reserva técnica desses materiais no estoque do nosso almoxarifado, para atendimentos pontuais relativos à novas matrículas e transferências e que não há, no âmbito na Administração, registro de preços vigente, tampouco processo administrativo com os mesmos itens em andamento, motivo pelo qual justificamos tal pedido em detrimento ao dever desta Coordenadoria Municipal de Educação, qual seja o de manter instrumentos pelos quais possibilitem dar atendimento às demandas da Rede Municipal de Educação, a qualquer tempo, sejam elas para atendimento aos alunos e profissionais, programas e projetos constantes no calendário escolar ou quaisquer materiais necessários ao funcionamento adequado das unidades escolares e atividades correlatas.

5. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A presente licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, em conformidade com a Legislação que rege os processos de contratação no setor público.

5.3. A licitante deverá atender às exigências estabelecidas na legislação vigente, no edital de licitação e em seus anexos e cumprir todos os requisitos para participar do certame, desde o credenciamento, da participação da sessão pública no dia e horário agendado para o envio das propostas de preços e dos documentos de participação pertinentes.

5.4. Os Kits que compõem os lotes demandam uma logística de média a alta complexidade no seu deslocamento, devendo ser atendidos critérios de aceitação, prazo e condições de entrega discriminados no Termo de Referência. Os custos da forma de entrega nos locais determinados pelo contratante deverão estar inclusos nos preços finais a serem contratados.

5.5. Como requisito complementar, os kits deverão ser entregues cada item em embalagem separada dos demais de forma que se identifique e não possam ser danificados durante a operação de transporte, carga e descarga do produto.

5.6. Após a análise da documentação, a licitante habilitada deverá apresentar suas amostras conforme item específico constante em edital, a(s) qual(ais) deverão ser rigorosamente analisadas quanto aos quesitos constantes nas especificações.

5.7. A licitante deverá em conjunto com as amostras, apresentar os Laudos solicitados nas especificações, para constatação do cumprimento das mesmas. Tais exigências se justificam pelos seguintes motivos:

5.8. Especificações de Matérias-primas têxteis; meias e calçados são demasiadamente técnicas, fazendo com que a equipe de análise da Administração seja, naturalmente incapaz, de aferir a olho



nu alguns quesitos técnicos necessários para que o produto final seja de qualidade e capas de cumprir sua função final

5.9. Os custos dos produtos licitados são altos o suficiente para que sejam auferidos em detalhes suas especificações técnicas visando garantir a qualidade e durabilidade dos mesmos preservando o erário.

5.10. Todos os Laudos solicitados deverão ser frutos de ensaios laboratoriais em laboratórios acreditados pelo INMETRO, bem como deverão ser realizados dentro das normas especificadas.

5.11. Os Lotes foram compostos visando preservar as empresas presentes em segmentos distintos e preservando a competitividade (vestuário para o Lote 1; meias para o Lote 2 e calçados para o Lote 3).

5.12. Os prazos e as formas de entrega foram calculados de acordo com processos anteriores já realizados, bem como as praxes de mercado.

5.13. DAS AMOSTRAS:

5.13.1. Após a etapa de lances, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar no lote, deverá encaminhar 01 (uma) amostra de cada item constante no lote no prazo de até 15 (quinze) dias, nos seguintes tamanhos:

LOTE 1 – Tamanho 10

LOTE 2 - Tamanho P

LOTE 3 - Tamanho 24 e 37

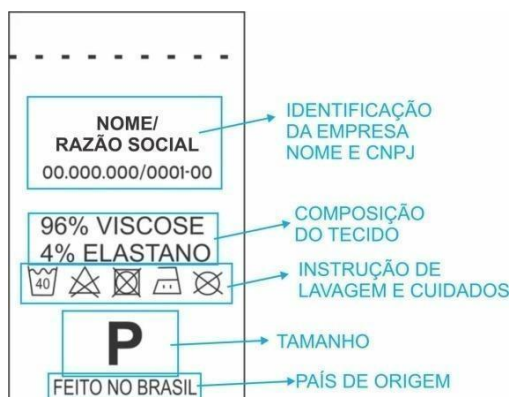
LOTE 4 - Tamanho Fundamental

5.13.2. Não serão solicitadas personalizações, não sendo obrigatória apresentação dos nomes e brasões deste município, sendo aceito de qualquer outra municipalidade, não gerando ônus a licitante.

5.13.3. Deverá ser entregue juntamente com as amostras, ensaios técnicos por laboratório acreditado pelo Inmetro.

5.13.4. As amostras apresentadas não serão devolvidas, pois serão submetidas à análise e posterior comparação com os entregues pela licitante vencedora.

5.13.5. **ETIQUETAGEM:** Todos os itens de vestuário devem ser etiquetados, por meio de etiqueta em TNT, ou material similar com as indicações conforme exemplo a seguir; atendendo ao Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 157/2002.



5.14. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

5.14.1. As peças serão avaliadas, sendo considerados os critérios objetivos e visuais de avaliação, tais como:

- a) Costuras (pontos soltos, falhados, tortos, tipo de máquina usada) Tecidos (textura, cor, acabamento)
- b) Estampas (definição, fixação)
- c) Etiquetas (etiqueta do fabricante / fornecedor, composição do tecido)
- d) Aviamentos (qualidade do elástico, linhas, zíperes e galões).

5.14.2. Caso haja dúvidas, as amostras serão enviadas para laboratório acreditados pelo INMETRO de escolha do município.

5.14.2. O não atendimento, ou não apresentação de algum item, implicará automaticamente na desclassificação da licitante, e será requisitada amostra das próximas licitantes classificadas com menor preço na etapa de lance, até ser classificada empresa que atenda plenamente às exigências do edital.

5.14.3. O não atendimento, ou não apresentação de algum item, implicará automaticamente na desclassificação da licitante, e será requisitada amostra das próximas licitantes classificadas com menor preço na etapa de lance, até ser classificada empresa que atenda plenamente às exigências do edital.

6. GESTÃO DO CONTRATO

a) **Fiscal do Contrato:** Jaquceli Batista de Barros – **Supervisora de Ensino**

b) **Gestor do Contrato:** Kleberson A. Gomes de Camargo – **Coordenador Municipal da Educação**

6.1. A fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade do fiscal do contrato, de funcionários da contratante ou ainda gestor do contrato.



7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

a) Do fornecedor dos produtos (contratada)

Entregar os produtos de acordo com o pactuado, não sendo aceito, em hipótese alguma produtos similares; responsabilizar-se por todo ônus referente a entrega dos produtos ao qual fora contemplado no certame, no local indicado na Solicitação de Fornecimento indicado pelo Departamento de Compras; responsabilizar-se pela troca dos produtos recusados no recebimento.

b) Do contratante:

Proceder ao pagamento, no prazo e condições estabelecidas nas Condições de Pagamento, constantes deste contrato.

8. ESTIMATIVA DE PREÇO:

8.1. A estimativa para a contratação do objeto em questão encontra-se presente no Item 8. Estimativa de Preço da Contratação no Anexo II – Estudo Técnico Preliminar da solicitação.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Os recursos a serem empenhados no momento das solicitações de fornecimento por meio da Coordenadoria Municipal da Educação, advirão de fontes 01-Municipal - Tesouro, 02 – Recurso Estadual ou 05 – Recurso Federal.

9.2. Contratação prevista no Plano Anual de Contratações – Item 67.

Taquarituba, 26 de maio de 2025

DAVI MOREIRA CASTRO DA COSTA
Coordenador Municipal de Compras



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. Coordenadoria Municipal da Educação de Taquarituba necessita adquirir lote de itens para compor Kits de Uniforme Escolar completo, para os alunos da Rede Municipal de Ensino da Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Atendimento as necessidades da Coordenadoria Municipal da Educação para fornecimento de itens para compor Kits de Uniforme Escolar completo, para os alunos da Rede Municipal de Ensino da Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais dessa Coordenadoria Municipal da Educação.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

3.1. A Coordenadoria Municipal de Educação é o órgão institucional responsável pela condução da política pública educacional do Município mediante o planejamento, a estruturação e a execução de ações, de forma sistemática e integrada, para as quais deve traçar diretrizes, metas e objetivos e estabelecer meios para a garantia da educação a todos e a constante elevação da sua qualidade.

3.2. O reconhecimento desta necessidade para uma gestão pública mais eficiente impõe a obrigação de revisar parâmetros, avaliar e implantar ferramentas, impulsionar e executar novas ações com vistas ao cumprimento de sua obrigação constitucional de prover, no âmbito de suas competências, o direito de todos à educação.

3.3 As principais funções da Coordenadoria Municipal de Educação, à luz da legislação que lhe é incidente, podem ser assim resumidas: a) planejar e programar as ações do Município visando à prestação do serviço de natureza educacional; b) articular a mútua colaboração entre o Município, o Estado e a União, de forma a buscar realizar os objetivos de garantia educacional conforme a legislação; c) fixar diretrizes, objetivos e metas bem como critérios de parametrização, aferição e mensuração de resultados com relação às ações implementadas; d) proceder à coordenação, supervisão e orientação da rede municipal de ensino, cumprindo com sua função institucional de órgão executor das políticas públicas educacionais; e) atuar buscando conformidade das ações educacionais municipais com os parâmetros instituídos na regulamentação estadual e federal, em especial com a Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB); f) priorizar os segmentos do ensino fundamental e da educação infantil na forma da lei; e g) efetuar a gestão qualitativa e quantitativa dos recursos disponíveis. Portanto, na consecução de sua função institucional, a Coordenadoria Municipal de Educação deve buscar cumprir com sua missão, no âmbito de suas competências, a oferecer uma educação verdadeiramente eficaz e continuada, transmitindo

conhecimentos, agregando valores e formando pessoas capazes de exercer a cidadania e de compreender as realidades sociais e nelas agir. Nessa perspectiva, o direito à educação estende-se à garantia de condições mínimas para a permanência dos alunos na escola, à continuidade dos estudos e à sua qualidade, insculpada nos artigos 205 a 214 da Constituição Federal. Quanto à permanência na escola e à continuidade dos estudos, o artigo 208, VII da Carta Magna aponta ações de suporte ao aluno, que visam a garantia de sua frequência à escola com as condições mínimas para o bom desenvolvimento de seus estudos, operacionalizadas por programas governamentais, destacando-se, dentre eles, o fornecimento de uniforme escolar. Sendo assim, o Município visa cumprir sua obrigação quanto à adoção de programas suplementares, buscando atingir padrões mínimos de qualidade de ensino assegurando a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem, dando a eles condições de frequentar aulas devidamente uniformizados, contribuindo para a pronta identificação e segurança desses alunos, bem como para a organização, funcionamento e valorização da escola. Nesse sentido, a Coordenadoria Municipal de Educação pretende realizar procedimento licitatório visando à aquisição, por meio do registro formal de preços dos referidos Kits de Uniformes Escolares aos alunos matriculados, tanto na rede própria, como nas instituições parceiras, compreendendo as modalidades da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos. Diante do exposto, é claro que o direito à educação vai além da simples oferta de vagas, englobando a garantia de condições adequadas para a permanência dos alunos na escola, a continuidade dos estudos, a realização das atividades pedagógicas e a qualidade do ensino, conforme previsto nos artigos 205 a 214 da Constituição Federal. Para viabilizar a aquisição, optamos pela utilização do Sistema de Registro de Preços, que se justifica pela imprevisibilidade da demanda, bem como da eventualidade das contratações, uma vez que somente se verificará a necessidade real ao longo da vigência da Ata. Isto porque não há como antever a movimentação de alunos, que poderá ocorrer em razão de novas matrículas, transferências, inauguração de novas unidades escolares e readequação de outras ou ainda os pedidos extras para alunos cujo tamanho do vestuário pode mudar durante o ano letivo. Deste modo não há como estabelecer quantidade absoluta a ser adquirida para o exercício do ano subsequente, tampouco previsão de consumo. Ainda com relação à modalidade de Registro de Preços, há de se reconhecer tratar-se de procedimento instituído e lastreado em Lei Federal específica, que uma vez enquadrado nos critérios objetivos fixados pelo próprio ordenamento, acha-se legitimado para cumprir seus propósitos e produzir seus jurídicos e legais efeitos.

3.4. Considerando ainda que é dever desta Coordenadoria manter instrumentos pelos quais possibilitem dar atendimento às demandas da Rede Municipal de Ensino, a qualquer tempo, sejam elas para atendimento aos alunos e profissionais, programas e projetos constantes no calendário escolar ou quaisquer materiais necessários ao funcionamento adequado das unidades escolares.

3.5. Considerando ainda que é dever desta Coordenadoria manter instrumentos pelos quais possibilitem dar atendimento às demandas da Rede Municipal de Ensino, a qualquer tempo, sejam elas para atendimento aos alunos e profissionais, programas e projetos constantes no calendário escolar ou quaisquer materiais necessários ao funcionamento adequado das unidades escolares.

3.6. No que tange às exigências de qualificação técnica, esclarecemos que foram definidas considerando a descrição do objeto, quantitativos estimados e demais condições, de forma a assegurar o cumprimento das obrigações inerentes ao futuro contrato, bem como garantir a execução de forma satisfatória e dentro dos padrões exigidos. Para tanto, levamos em consideração aspectos como experiência anterior, capacidade de fornecimento e capacidade financeira, os quais são habitualmente estabelecidos editais semelhantes, preservando a competitividade do certame, sem deixar de resguardar o interesse da Administração em contratar empresa que tenha efetivamente condições técnicas de executar o contrato, promovendo ainda a prevenção de desconformidade no fornecimento, eficiência na execução contratual, proteção do interesse público, transparência, credibilidade e concorrência justa e equitativa, prestigiando os princípios da vinculação ao instrumento convocatório. Por fim, informamos que possuímos reserva técnica desses materiais no estoque do nosso almoxarifado, para atendimentos pontuais relativos à novas matrículas e transferências e que não há, no âmbito na Administração, registro de preços vigente, tampouco processo administrativo com os mesmos itens em andamento, motivo pelo qual justificamos tal pedido em detrimento ao dever desta Coordenadoria Municipal de Educação, qual seja o de manter instrumentos pelos quais possibilitem dar atendimento às demandas da Rede Municipal de Educação, a qualquer tempo, sejam elas para atendimento aos alunos e profissionais, programas e projetos constantes no calendário escolar ou quaisquer materiais necessários ao funcionamento adequado das unidades escolares e atividades correlatas.

4. RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

4.1. As unidades escolares municipais atendem aproximadamente 2.400 (duas mil e quatrocentos) crianças de 0 a 11 anos, nas 10 (dez) unidades escolares da rede municipal de ensino diariamente. Esse intenso fluxo de crianças, exige uma grande logística organizacional, visando principalmente a segurança desses. Sendo assim, a utilização de uniforme escolar pelos discentes seria de grande auxílio no processo de identificação dos alunos, tanto interna, quanto externamente ao ambiente escolar. O uso do uniforme escolar traz ainda outros benefícios como:

- a) Combate ao Bullying, um grande problema na atualidade, que impulsionado pelo consumismo, desde cedo, tem causado disputas no interior das unidades escolares, sobre a melhor roupa, o melhor calçado e as tendências que a mídia coloca como padrão de moda. O uniforme escolar auxilia no enfrentamento a essa problemática.
- b) Desperta o sentimento de pertencimento ao grupo, à escola e à rede de ensino a qual pertence, fato que comprovadamente diminui a evasão escolar e aumenta o rendimento dos alunos.
- c) Gera economia as famílias com vestuário, não necessitando adquirir roupas para as crianças irem à escola, sendo essa economia podendo ser revertida em outras despesas, melhorando a qualidade de vida dessas famílias.

- d) Combate a evasão escolar, uma vez que, não é raro, famílias de baixo poder aquisitivo, alegarem ausência das crianças na escola por falta de vestuário para frequentarem às aulas.
- e) A aquisição dos materiais será realizada através de lotes, divididos da seguinte forma: itens de vestuários, itens de calçados e item de acessório. Esta forma de divisão por lotes facilitará na eventual reposição dos itens, caso venham a ser danificados no desempenho do uso dos alunos. Considerando ainda que as medidas de vestuários variam de acordo com cada aluno por suas medidas.
- f) Serão adquiridas também opções de camisetas regatas, para a prática de atividades físicas em épocas de temperaturas mais elevadas.
- g) Será adotada ainda, como forma de padronização de qualidade, uma gramatura suficiente para que os itens de vestuário tenham mais durabilidade no uso pelos alunos.
- h) A cor dos uniformes será definida nas especificações técnicas tendo em vista garantir a padronização de cores via código Sistema de Cores Pantone, definindo códigos de cores para os diversos itens que irá compor os kits de uniforme escolar do município de Taquarituba.

4.2. A adoção do uso do uniforme escolar, também tem sido pauta dos questionamentos do TCE-SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, onde nos últimos anos, consta no questionário do IEG-M - Índice de Efetividade da Gestão Municipal, impactando negativamente nesse índice do município pela não execução desse fornecimento.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

5.1. Considerando que se trata de um fornecimento já realizado nos últimos anos tal aquisição está prevista no Plano Anual de Contratações, no Item 67, a fim de garantir a continuidade do fornecimento.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A presente licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, em conformidade com a Legislação que rege os processos de contratação no setor público.

6.3. A licitante deverá atender às exigências estabelecidas na legislação vigente, no edital de licitação e em seus anexos e cumprir todos os requisitos para participar do certame, desde o credenciamento,



da participação da sessão pública no dia e horário agendado para o envio das propostas de preços e dos documentos de participação pertinentes.

6.4. Os Kits que compõem os lotes demandam uma logística de média a alta complexidade no seu deslocamento, devendo ser atendidos critérios de aceitação, prazo e condições de entrega discriminados no Termo de Referência. Os custos da forma de entrega nos locais determinados pelo contratante deverão estar inclusos nos preços finais a serem contratados.

6.5. Como requisito complementar, os kits deverão ser entregues cada item em embalagem separada dos demais de forma que se identifique e não possam ser danificados durante a operação de transporte, carga e descarga do produto.

6.6. Após a análise da documentação, a licitante habilitada deverá apresentar suas amostras conforme item específico constante em edital, a(s) qual(ais) deverão ser rigorosamente analisadas quanto aos quesitos constantes nas especificações.

6.7. A licitante deverá em conjunto com as amostras, apresentar os Laudos solicitados nas especificações, para constatação do cumprimento das mesmas. Tais exigências se justificam pelos seguintes motivos:

6.8. Especificações de Matérias-primas têxteis; meias e calçados são demasiadamente técnicas, fazendo com que a equipe de análise da Administração seja, naturalmente incapaz, de aferir a olho nu alguns quesitos técnicos necessários para que o produto seja de qualidade e capaz de cumprir sua função final.

6.9. Os custos dos produtos licitados são altos o suficiente para que sejam auferidos em detalhes suas especificações técnicas visando garantir a qualidade e durabilidade dos mesmos preservando o erário.

6.10. Todos os Laudos solicitados deverão ser frutos de ensaios laboratoriais em laboratórios acreditados pelo INMETRO, bem como deverão ser realizados dentro das normas especificadas.

6.11. Os Lotes foram compostos visando preservar as empresas presentes em segmentos distintos e preservando a competitividade (vestuário para o Lote 1; meias para o Lote 2 e calçados para o Lote 3).

6.12. Os prazos e as formas de entrega foram calculados de acordo com processos anteriores já realizados, bem como as praxes de mercado.

7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros municípios, órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às



necessidades da Coordenadoria as que foram identificadas foram incorporadas nesta contratação em análise.

7.2. Na aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

7.3. Em relação a necessidade da referida aquisição, essa torna-se a alternativa mais viável uma vez que a municipalidade adotou como critério para formação de planilha básica de preços as cotações realizadas no mercado regional, cujas cópias seguem em anexo, juntamente com a lista dos produtos que serão licitados.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Registra-se a estimativa de preço, estabelecida com base em cotações obtidas no mercado regional, destinada à contratação objeto do presente certame, no valor de R\$ 3.485.980,00 (três milhões, quatrocentos e oitenta e cinco, novecentos e oitenta reais).

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. A opção por dividir os itens necessários em Lotes de acordo com os segmentos fabris do qual os itens são oriundos segue orientações do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

10.1. O Coordenador Municipal da Educação e a equipe técnica de Supervisores de Ensino, com base nos estudos, declaram viável a aquisição do objeto com base neste ETP, consoante disposições legais vigentes.

Taquarituba, 26 de maio de 2025

DAVI MOREIRA CASTRO DA COSTA
Coordenador Municipal de Compras



ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

Eu (**nome completo**), representante legal da empresa (**denominação da pessoa jurídica**), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2025, da Prefeitura Municipal de Taquarituba, **DECLARA**, sob as penas da lei:

a) Que atendo aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

b) Sob pena de desclassificação, DECLARA que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

c) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a Prefeitura de Taquarituba, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município;

d) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos conheço na íntegra, e de não haver celebrado contrato e ata de registro de preços com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, no ano-calendário de realização da licitação, para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte previsto no § 2º do artigo 4º da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021;

e) Que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.

f) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



g) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

h) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

i) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

j) Declaro que a Cooperativa proponente cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021. (APENAS SE FOR COOPERATIVA)

k) Declaro, ainda, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021. (APENAS NO CASO DE ME/EPP)

....., de de 2025

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2025

PROCESSO ADM. LICITATÓRIO N° 054/2025

OBJETO: “Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Uniformes Escolares para uso dos alunos matriculados na Rede Pública do município pelo período de 12 meses.”

DADOS DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

Nº DO CNPJ:

ENDEREÇO

COMPLETO:

TELEFONES:

E-MAIL:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ PROCEDÊNCIA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
XX	XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXX	XXXXXX
XX	XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXX	XXXXXX
XX	XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXX	XXXXXX

Prazo de Validade da Proposta: ____XX____ dias

_____, ____ de _____ de 2025

Nome do Responsável (Carimbo da Empresa e CNPJ)



NOTA:

Além do modelo acima, a proposta deverá obedecer também às especificações contidas no Edital.

NOME e QUALIFICAÇÃO completos do representante da empresa que a representará no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, no caso de ser a licitante vencedora do certame, conforme tabela abaixo:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, com sede na Avenida Mario Covas nº 1915 - Novo Centro, na cidade de Taquarituba/SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.634.218/0001/07..., neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 032/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 457, de 28 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto “Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Uniformes Escolares para uso dos alunos matriculados na Rede Pública do município pelo período de 12 meses.”

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ PROCEDÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Taquarituba, através da Coordenadoria Municipal de Compras, sendo auxiliada para acompanhamento e fiscalização da execução, pela Coordenadoria Municipal de Educação.



4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, de ---/---/---- até ---/---/-----, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Na formalização do Contrato ou Nota de Empenho, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio contrato, de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4. O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A Convocação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.8, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. Após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.3.2.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 121, § 1º, do Decreto nº 457/2023; ou



8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

10.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)



ANEXO ÚNICO

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL